

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – SOMENTE GRUPO DE ITENS 2 E 3

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 43/2025 - PROCESSO Nº 81/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/09/2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 às 8h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 07/10/2025 às 8h15

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço por grupo de itens”**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de micromedidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **03 (Três) GRUPO DE ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP Anexo I -B:

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	HIDRÔMETRO TIPO UNIJATO OU MONOJATO VELOCIMÉTRICO PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E INCLINADA A 45° COM CÚPULA DE VIDRO GIRATÓRIA, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU DE SOBRECARGA = 1,5M³/H, VAZÃO NOMINAL OU PERMANENTE = 0,75M³/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,060M³/H, VAZÃO MÍNIMA MENOR OU IGUAL A 0,015M³/H, DIÂMETRO NOMINAL (DN 20) ¾", SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	5000	UND

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 01 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. **O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.**

Item	Descrição	QTD	UND
02	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 7,0M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 3,5M ³ /H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 02 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

03	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 10,0M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 5,0M ³ /H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND
----	--	----	-----

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 03 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

04	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 20,0M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 10,0M ³ /H, (DN 40) 1 ½" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	6	UND
----	---	---	-----

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 04 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

05	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 30,0M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 15M ³ /H, (DN 50) 2" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND
----	---	----	-----

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 05 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de

acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.			
GRUPO 02 – Exclusivo ME			
06	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO 40M ³ /H, DN50 MM (2”), CORPO EM AÇO INOX, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	2	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 06 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.			
GRUPO 03 – Exclusivo ME			
07	HIDRÔMETRO WOLTMAN, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 120,00M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 60,00M ³ /H, (DN 100) 4” FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	5	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 07 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.			

1.3. Os Itens descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, é composto por tantos quantos elementos existirem neles.

1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos ITENS que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.5. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou fabricante/procedência** de cada produto.

1.6. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atenderem os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data

e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. **Para o Grupo de Itens 1 -** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.1.1. **Para os Grupos de Itens 2 e 3 -** Somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **VALOR GLOBAL E TOTAL PARA O GRUPO DE ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
- b) **MARCA;**
- c) **FABRICANTE;**
- d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP Anexo I - B, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de

Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64).

8.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 e 8.17 (Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo – I - B exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal,

ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.**

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.**

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnica:

a) Folha de dados contendo todas as características técnicas do medidor proposto;

b) Para equipamentos nacionais ou importados apresentar também catálogo em português contendo o modelo, nome do fabricante, procedência e todas as características do equipamento, podendo ser um catálogo por grupo de equipamentos que possuam as mesmas características técnicas (modelo, diâmetro, material construtivo, etc.). Caso o fornecedor não seja o fabricante, deverá informar a procedência, marca e nome do real fabricante do equipamento, nesse caso apresentar catálogo original com tradução juramentada, sob pena de desclassificação do certame.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

- c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.20. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.22. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor global e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- c) definição do ITEM, constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**
- d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;**
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do contrato;
- g) qualificação do responsável que assinará o futuro contrato;
- h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora do contrato, se for o caso.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contrato.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o CONTRATO terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O CONTRATO será assinado por meio de assinatura digital.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do CONTRATO.

14.7. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 DO MODELO DO OBJETO

18.1. O modelo do objeto e suas características será conforme o item 2, do Termo de Referência – Anexo I-A.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de empenho.

19.2. Local de entrega: Almoxarifado da Saev Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

19.3. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

19.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.6. A aceitação final do equipamento ficará condicionada à perfeita operação do mesmo definitivamente instalado, livre de quaisquer problemas operacionais de desempenho.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

21.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

21.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.14. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA			FR	C APLIC
71	03.01.04	17.512.0046.2132	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		4	110.000
117	03.01.04	17.512.0046.2132	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

22.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de

publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência da Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.

23.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I-A - Termo de Referência.

ANEXO I-B – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I-C – Mapa de risco

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV– Termo de Ciência e Notificação - TCE

ANEXO V - Minuta da Nota de Empenho

23.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

23.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

23.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

23.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

23.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por " AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de São Paulo, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 23 de setembro de 2025.

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente

ANEXO I-A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

LOCAL: MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: Latitude: -20.420210 e Longitude: -49.975410.

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de micromedidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP. Latitude: - 20.420210 e Longitude: - 49.975410.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 03 (três) grupos, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

GRUPO 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	HIDRÔMETRO TIPO UNIJATO OU MONOJATO VELOCIMÉTRICO PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E INCLINADA A 45° COM CÚPULA DE VIDRO GIRATÓRIA, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU DE SOBRECARGA = 1,5M ³ /H, VAZÃO NOMINAL OU PERMANENTE = 0,75M ³ /H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,060M ³ /H, VAZÃO MÍNIMA MENOR OU IGUAL A 0,015M ³ /H, DIÂMETRO NOMINAL (DN 20) ¾", SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	5000	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 01 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.			
02	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 7,0M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 3,5M ³ /H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 02 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.			
03	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 10,0M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 5,0M ³ /H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 03 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.			
04	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 20,0M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 10,0M ³ /H, (DN 40) 1 ½" SEM CONEXÕES, DE ACORDO	6	UND

	COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.		
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 04 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.			
05	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 30,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 15M³/H, (DN 50) 2" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 05 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.			
GRUPO 02			
06	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO 40M³/H, DN50 MM (2"), CORPO EM AÇO INOX, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	2	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 06 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.			
GRUPO 03			
07	HIDRÔMETRO WOLTMAN, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 120,00M³/H, VAZÃO NOMINAL = 60,00M³/H, (DN 100) 4" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	5	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 07 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.			

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;
- 1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O prazo de entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias;
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 CARACTERÍSTICAS

Os equipamentos serão destinados para as unidades comerciais, residenciais e industriais do município de Votuporanga/SP.

GRUPO 01:

ITEM 01:

Vazão Máxima ou de Sobrecarga (m ³ /h)	1,50
Vazão Nominal ou permanente (m ³ /h)	0,75
Diâmetro Nominal (DN)	20mm (3/4")
Vazão de Transição (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,060
Vazão Mínima (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,015
Início de Funcionamento (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,006
Tipo de Totalizador	Seco
Tipo de Relojoaria	Inclinada a 45° com giro 360°
Material da Relojoaria	Cobre - Vidro
Tipo de funcionamento	Unijato
Classe de Exatidão	02
Comprimento sem conexões (mm)	115 +0 -2mm
Comprimento com conexões (mm)	10mm
Pressão de serviço Mínima	1 MPa
IDM mínimo (considerando os pesos da NBR 15.538/2014)	94 %

ITEM 02:

Vazão Máxima ou de Sobrecarga (m ³ /h)	7,00
Vazão Nominal ou permanente (m ³ /h)	3,5
Diâmetro Nominal (DN)	25mm (1")
Vazão de Transição (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,120
Vazão Mínima (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,030
Início de Funcionamento (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,071
Tipo de Totalizador	Seco
Tipo de Relojoaria	Plana e Fixa
Material da Relojoaria	Cobre-Vidro
Tipo de funcionamento	Multijato
Classe Metrologia	B-H
Comprimento sem conexões (mm)	165 +0 -2mm
Diâmetro externo da rosca	G3/4"B
Pressão de serviço Mínima	1 MPa

ITEM 03:

Vazão Máxima ou de Sobrecarga (m ³ /h)	10,00
Vazão Nominal ou permanente (m ³ /h)	5,00
Diâmetro Nominal (DN)	25mm (1")
Vazão de Transição (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,400
Vazão Mínima (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,100
Início de Funcionamento (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,025
Tipo de Totalizador	Seco
Tipo de Relojoaria	Plana e Fixa
Material da Relojoaria	Cobre-Vidro
Tipo de funcionamento	Multijato

Classe Metrologia	B
Comprimento sem conexões (mm)	260 +0 -2mm
Pressão de serviço Mínima	1 MPa

ITEM 04:

Vazão Máxima ou de Sobrecarga (m ³ /h)	20,00
Vazão Nominal ou permanente (m ³ /h)	10,00
Diâmetro Nominal (DN)	40mm (1.1/2")
Vazão de Transição (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,800
Vazão Mínima (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,200
Início de Funcionamento (m ³ /h)	Menor ou igual a 0,035
Tipo de Totalizador	Seco
Tipo de Relojoaria	Plana e Fixa
Material da Relojoaria	Cobre-Vidro
Tipo de funcionamento	Multijato
Classe Metrologia	B
Comprimento sem conexões (mm)	300 +0-2mm
Pressão de serviço Mínima	1 MPa
Outras Informações	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de operação média de 40°C; • Tipo de conexão roscada; • Mancalização do rotor em plástico de engenharia ou em safira sintética; • Base da cúpula em metal; • Deverá atender a todos os requisitos da NBR NM 212; NBR 8194; NBR 15538 e NBR 16043-

ITEM 05:

Vazão Máxima ou de Sobrecarga (m3/h)	30,00
Vazão Nominal ou permanente (m3/h)	15,00
Diâmetro Nominal (DN)	50mm (2")
Vazão de Transição (m3/h)	Menor ou igual a 1,200
Vazão Mínima (m3/h)	Menor ou igual a 0,300
Tipo de Totalizador	Seco
Tipo de Relojoaria	Plana e Fixa
Material da Relojoaria	Cobre-Vidro
Tipo de funcionamento	Multijato
Classe Metrologia	B
Comprimento sem conexões (mm)	270 + 0-2mm
Pressão de serviço Mínima	1,60 MPa
Outras Informações	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de operação média de 40°C; • Tipo de conexão flangeada; • Mancalização do rotor em plástico de engenharia ou em safira sintética; • Base da cúpula em metal; • Deverá atender a todos os requisitos da NBR NM 212; NBR 8194; NBR 15538 e NBR 16043-1

GRUPO 02:
ITEM 06:

Vazão Máxima ou de Sobrecarga (m3/h)	50,00
Vazão Nominal ou permanente (m3/h)	40,00
Diâmetro nominal (DN)	50mm (2")
Vazão de Transição (m3/h)	Menor ou igual a 0,128
Vazão Mínima (m3/h)	Menor ou igual a 0,08
Características Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Display em cristal líquido com duas indicações independentes (vazão totalizada com 12 dígitos e vazão instantânea com 5 dígitos), protegido por vidro com espessura mínima de 6,0 mm; • Montagem com selagem a vácuo, sem partes móveis; • Material do tubo: aço inox • Material da tampa superior: COMPOSITE (PPS); • Norma: ABNT NBR / Conexão: flange; • Comunicação: Pulso + 4-20 mA • ΔP.16 IP68 T50; • Instalação 0D:0D (não exige trecho reto)

	<ul style="list-style-type: none"> • Montagem horizontal ou vertical; • Bateria - autonomia de até 15 anos; • Sem entrada em stand-by; • Datalogger incorporado para análise bidirecional com um logger com capacidade de 2.700 leituras (intervalo de 1 minuto entre as leituras) e um logger com capacidade de 1.400 leituras (intervalo de uma hora entre as leituras) totalizando memória de até 4.100 leituras, ciclos automáticos de atualização, configuração e coleta por interface NFC/USB.
Certificações	<ul style="list-style-type: none"> • Atenda a Portaria INMETRO n.º 155/2022, e em concordância com a OIML R49:2013. (PAM 250/22) • Equipamento certificado em conformidade com os requisitos de Saúde da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, de acordo com as metodologias descritas na NSF/ANSI/CAN 61.
Construção	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo em aço inoxidável SS316; • Revestimento de epóxi; • Flange conforme norma ABNT NBR 7675.
Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> • Pressão máxima de trabalho: 16 bar; • Temperatura do líquido: 0.1°C a 50°C; • Classe de Precisão: ISO 4064 rev.2014, Portaria n° 155 de 2022, classe de exatidão 2; • Conversor: Compacto com display embutido na unidade; • Fonte de alimentação: 2 (duas) Baterias de lítio de tamanho D, até 15 anos de duração; • Proteção Ambiental: IP 68, Temperatura ambiente de operação -25°C até +55°C, Classe Ambiental 0; • Opções de exibição de volume medido: 1. • Líquido (Fluxo correto menos fluxo reverso), 2. • Fluxo Direto, 3. Fluxo Reverso, 4. Alternar fluxo direto e reverso; • Data Logger: Dados de volume e alarme (4KB, 4130 pontos de dados); • Conexões: 40mm e 50mm: com acoplamentos para NPT/BSP; • Classificação de Severidade: Classe mecânica M1, Classe de ambiente eletromagnético E1; • Perda de Carga: ΔP 0.16 bar. • Saída Analógica (Pulso + 4-20 mA) • Deve mostrar a vazão medida atualmente;

	<ul style="list-style-type: none"> • Loop de corrente de 4 - 20 mA (a alimentação deve ser fornecida à unidade pelo usuário final); • Programável para fluxo direto e reverso; • O ponto de 20mA deve permitir ser programado para qualquer vazão menor que a vazão máxima do medidor.
--	---

GRUPO 03:

ITEM 07:

Vazão Máxima ou de Sobrecarga (m3/h)	120,00
Vazão Nominal ou permanente (m3/h)	60,00
Diâmetro Nominal (DN)	100 mm (4")
Vazão de Transição (m3/h)	Menor ou igual a 12
Vazão Mínima (m3/h)	Menor ou igual a 1,8
Tipo de Totalizador	Seco
Tipo de Relojoaria	Plana e Fixa
Material da Relojoaria	Cobre-Vidro
Tipo de funcionamento	Multijato
Classe Metrologia	B
Comprimento sem conexões (mm)	360 +0–2mm
Pressão de serviço Mínima	1 MPa
Outras Informações	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de operação média de 40°C; • Tipo de conexão flangeada; • Mancalização do rotor em plástico de engenharia ou em safira sintética; • Base da cúpula em metal; • Deverá atender a todos os requisitos da NBR NM 212; NBR 8194; NBR 15538 e NBR 16043-1

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM 01

2.1.1. A carcaça dos medidores deve ser fabricada em latão e/ou bronze, com pintura epóxi. Deverá conter, em alto ou baixo relevo, número de série visível e legível, indicação da vazão máxima, seta indicadora do sentido do fluxo bem visível, em ambos os lados, em alto relevo, e no dispositivo de regulagem a indicação de sinal positivo e negativo, acrescidas ainda das outras informações exigidas em Norma Técnica, em alto ou baixo relevo com altura mínima de 0,30mm. A carcaça deverá ser submetida a testes de estanqueidade uma a uma.

2.1.2. A cúpula e paredes laterais devem ser fabricadas em vidro temperado, sendo sua base fabricada em metal em liga com no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre. A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta, à prova de condensação de vapor d'água, com a finalidade de reduzir a incidência de embaçamento nas cúpulas. Tampa protetora com abertura de 180°, fixada por pino metálico ou plástico. A tampa protetora deve ser instalada de forma a não inviabilizar a leitura independente da direção do fluxo de água. Não poderá haver quebra da cúpula durante a inspeção, sendo que a ocorrência ensejará a reprovação do grupo.

2.1.3. Os hidrômetros deverão ser cotados obrigatoriamente com relojoaria inclinada com possibilidade de leitura em 45° (quarenta e cinco graus) e giratória, com rotação de 360° (trezentos e sessenta graus) com ou sem limitador de fim de curso. A relojoaria deve ser blindada e hermeticamente selada. A relojoaria deve ter giro fácil não travado e sem a utilização de ferramentas para o giro.

2.1.4. Os hidrômetros deverão ter a relojoaria personalizada com o logotipo SAEV AMBIENTAL; com pintura a base de epóxi poliéster aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL5010), conforme logotipo abaixo:



2.1.5. Os hidrômetros devem conter as inscrições e numerações obrigatórias gravadas na relojoaria, tais como: Vazão, Selo Inmetro, Classe Metrológica; devem ser gravadas diretamente na relojoaria, evitando o uso de adesivo por trincar com o passar do tempo, ocasionando reclamação dos usuários, apesar de não afetar a metrologia. Os fabricantes que utilizarem adesivo para inscrições na relojoaria devem comprovar por laudo que o mesmo não trinca devido à luz solar, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.1.6. A transmissão magnética da relojoaria deve ser protegida por blindagem, que evite ações de campos magnéticos para ímãs Classe 1 que possam gerar campos externos ao medidor. No momento da inspeção do grupo, a blindagem poderá ser testada nos termos da Norma 15.538/2023.

2.1.7. As etiquetas de identificação do medidor devem conter número de série do hidrômetro e código de barras devem vir na lateral do mesmo, ou na tampa da relojoaria caso haja. Os números de série deverão ter o padrão 10 (dez) dígitos. O fabricante deverá conferir se a etiqueta corresponde sempre com o número da carcaça.

2.1.8. O filtro deverá estar de acordo com a NBR vigente. Os hidrômetros devem estar providos de filtro tipo peneira, facilmente desmontável, instalado no montante do elemento de medição.

2.1.9. Os materiais componentes do medidor devem ter resistência adequada a suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre 1°C (um grau Celsius) e 40°C (quarenta graus Celsius) e não interferir nos padrões de potabilidade da água. Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa, causada pela água e intempéries do ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada a sua utilização e inalteradas pelas variações de temperatura e pressões de serviço.

2.1.10. A turbina do medidor deverá ser fabricada em Polipropileno (PP) natural (cor clara) sem adição de pigmento ou corante. Material não rígido, a fim de que não haja quebra da pá da turbina. Será submetida a testes iniciais que poderão levar a reprovação do grupo.

2.1.11. Da documentação referente à qualificação metrológica, os medidores deverão ser regularmente aprovados pelo Inmetro e a documentação referente deverá ser apresentada e estar dentro do período de validade. As bancadas e outros equipamentos com aprovação pelo Inmetro exigida em norma deverão ter a documentação apresentada e estar válida.

2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ITENS 02, 03, 04, 05 E 07

2.2.1. A carcaça dos medidores deve ser fabricada em latão e/ou bronze, com pintura epóxi. Deverá conter, em alto ou baixo relevo, número de série visível e legível, indicação da vazão máxima, seta indicadora do sentido do fluxo bem visível, em ambos os lados, em alto relevo, e no dispositivo de regulagem a indicação de sinal positivo e negativo, acrescidas ainda das outras informações exigidas em Norma Técnica, em alto ou baixo relevo com altura mínima de 0,30mm. A carcaça deverá ser submetida a testes de estanqueidade uma a uma.

2.2.2. A cúpula e paredes laterais devem ser fabricadas em vidro temperado, sendo sua base fabricada em metal em liga com no mínimo 60% (sessenta por cento) de cobre. A cúpula deve ser de material resistente à ação de radiação ultravioleta, à prova de condensação de vapor d'água, com a finalidade de reduzir a incidência de embaçamento nas cúpulas. Tampa protetora com abertura de 180°, fixada por pino metálico ou plástico. A tampa protetora deve ser instalada de forma a não inviabilizar a leitura independente da direção do fluxo de água.

2.2.3. Os hidrômetros deverão ser fabricados com relojoaria plana. A relojoaria deve ser blindada e hermeticamente selada.

2.2.4. Os hidrômetros deverão ter a relojoaria personalizada com o logotipo SAEV AMBIENTAL; com pintura a base de epóxi poliéster aplicação por meio eletrostático na cor azul (RAL5010), conforme logotipo abaixo:



2.2.5. Os hidrômetros devem conter as inscrições e numerações obrigatórias gravadas na relojoaria, tais como: Vazão, Selo Inmetro, Classe Metrológica; devem ser gravadas diretamente na relojoaria, evitando o uso de adesivo por trincar com o passar do tempo, ocasionando reclamação dos usuários, apesar de não afetar a metrologia. Os fabricantes que utilizarem adesivo para inscrições na relojoaria devem comprovar por laudo que o mesmo não trinca devido à luz solar, pelo período de 60 (sessenta) meses.

- 2.2.6. A transmissão magnética da relojoaria deve ser protegida por blindagem, que evite ações de campos magnéticos para ímãs Classe 1 que possam gerar campos externos ao medidor.
- 2.2.7. As etiquetas de identificação do medidor devem conter número de série do hidrômetro e código de barras devem vir na lateral do mesmo, ou na tampa da relojoaria caso haja. Os números de série deverão ter o padrão 10 (dez) dígitos. O fabricante deverá conferir se a etiqueta corresponde sempre com o número da carcaça.
- 2.2.8. O filtro deverá estar de acordo com a NBR vigente. Os hidrômetros devem estar providos de filtro tipo peneira, facilmente desmontável, instalado no montante do elemento de medição.
- 2.2.9. Os materiais componentes do medidor devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre 1°C (um grau Celsius) e 40°C (quarenta graus Celsius) e não interferir nos padrões de potabilidade da água. Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa, causada pela água e intempéries do ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada a sua utilização e inalteradas pelas variações de temperatura e pressões de serviço.
- 2.2.10. A turbina do medidor deverá ser fabricada em Polipropileno (PP) natural (cor clara) sem adição de pigmento ou corante. Material não rígido, a fim de que não haja quebra da pá da turbina. Será submetida a testes iniciais que poderão levar a reprovação do grupo.

2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM 06

- 2.3.1. Hidrômetro ultrassônico 40m³/h, com Diâmetro Nominal de 50 mm (2"), corpo em aço inox, flangeado, preparado para telemetria;
- 2.3.2. Para ser aplicado em redes de abastecimento de água tratada potável;
- 2.3.3. Display em cristal líquido com duas indicações independentes (vazão totalizada com 12 dígitos e vazão instantânea com 5 dígitos), protegido por vidro com espessura mínima de 6,0 mm;
- 2.3.4. Montagem com selagem a vácuo, sem partes móveis;
- 2.3.5. Material do tubo em aço inox;
- 2.3.6. Material da tampa superior: COMPOSITE (PPS);
- 2.3.7. Norma: ABNT NBR / Conexão: flange;
- 2.3.8. Comunicação: Pulso + 4-20 mA
- 2.3.9. ΔP.16| IP68| T50;
- 2.3.10. Instalação 0D:0D (não exige trecho reto)
- 2.3.11. Montagem horizontal ou vertical;
- 2.3.12. Bateria - autonomia de até 15 anos;
- 2.3.13. Sem entrada em stand-by;
- 2.3.14. Vazão Permanente ou Vazão Q3 = 40 m³/h;
- 2.3.15. Rangeabilidade (Q3/Q1): 500;
- 2.3.16. Comprimento (L): 270 mm;
- 2.3.17. Datalogger incorporado para análise bidirecional com um logger com capacidade de 2.700 leituras (intervalo de 1 minuto entre as leituras) e um logger com capacidade de 1.400 leituras (intervalo de uma hora entre as leituras) totalizando memória de até 4.100 leituras, ciclos automáticos de atualização, configuração e coleta por interface NFC/USB.
- 2.3.18. Corpo em aço inoxidável SS316;
- 2.3.19. Revestimento de epóxi;
- 2.3.20. Flange conforme norma ABNT NBR 7675.
- 2.3.21. Pressão máxima de trabalho: 16 bar;
- 2.3.22. Temperatura do líquido: 0.1°C a 50°C;
- 2.3.23. Classe de Precisão: ISO 4064 rev.2014, Portaria n° 155 de 2022, classe de exatidão 2;
- 2.3.24. Conversor: Compacto com display embutido na unidade;
- 2.3.25. Fonte de alimentação: 2 (duas) Baterias de lítio de tamanho D, até 15 anos de duração;
- 2.3.26. Proteção Ambiental: IP 68, Temperatura ambiente de operação -25°C até +55°C, Classe Ambiental 0;
- 2.3.27. Opções de exibição de volume medido: (01) Líquido (Fluxo correto menos fluxo reverso), (02) Fluxo Direto, (03) Fluxo Reverso, (04) Alternar fluxo direto e reverso;
- 2.3.28. Data Logger: Dados de volume e alarme (4KB, 4130 pontos de dados);
- 2.3.29. Conexões: 40mm e 50mm: com acoplamentos para NPT/BSP;
- 2.3.30. Classificação de Severidade: Classe mecânica M1, Classe de ambiente eletromagnético E1;
- 2.3.31. Perda de Carga: ΔP 0.16 bar.
- 2.3.32. Saída Analógica (Pulso + 4-20 mA)
- 2.3.33. Deve mostrar a vazão medida atualmente;
- 2.3.34. Loop de corrente de 4 - 20 mA (a alimentação deve ser fornecida à unidade pelo usuário final);
- 2.3.35. Programável para fluxo direto e reverso;
- 2.3.36. O ponto de 20mA deve permitir ser programado para qualquer vazão menor que a vazão máxima do medidor.

2.4. PRÉ-EQUIPADOS PARA TELEMETRIA

2.4.1. Os micromedidores referentes aos ITENS 01, 06 e 07 deverão ser pré-equipados com interface de comunicação que permita a transmissão remota de dados de consumo, por meio de tecnologias como radiofrequência, rede celular (NB-IoT, LTE-M) ou equivalente.

2.4.2. Visto a integração dos sistemas de telemetria junto ao Sansys, sistema utilizado pela a autarquia atualmente, os medidores deverão ser de marcas e modelos compatíveis a fim de viabilizar o uso dos sistemas que serão disponibilizados à autarquia.

2.5. ENSAIOS E INSPEÇÕES DE QUALIDADE PARA OS HIDRÔMETROS REFERENTES AO ITEM 01

2.5.1. Normas a serem atendidas:

- a) ABNT – NBR NM 212: 1999 – Medidores velocimétricos de água potável fria até 15m³/h;
- b) ABNT – NBR 8194:2013 – Medidores de água potável – Padronização;
- c) ABNT – NBR 5426:1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- d) ABNT – NBR 15538:2023 – Medidores de água potável – Ensaio para avaliação de desempenho;
- e) ABNT – NBR 16043 Partes 1, 2 e 3 – Medidores para água fria e água quente.

2.5.2. Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação, quanto a:

- a) (Marcações e Inscrições obrigatórias (Visual) – Portaria INMETRO nº 155/2022
- b) Determinação dos Erros de Indicação Inicial – Portaria INMETRO nº 155/2022 e NBR 15.538/2023, devendo considerar o peso da norma anterior (NBR 15.538/2014);
- c) Determinação dos Erros de Indicação Pós Desgaste – Portaria INMETRO nº 155/2022 e NBR 15.538/2023, devendo considerar o peso da norma anterior (NBR 15.538/2014);
- d) Estanqueidade/Pressão Estática – Portaria INMETRO nº 155/2022
- e) Verificação da Eficiência da Transmissão Magnética – Portaria INMETRO nº 155/2022
- f) Ensaio de Blindagem Magnética – NBR 15.538/2023;
- g) Ensaio Dimensional – NBR 8194/2019;
- h) Ensaio de Estanqueidade do Dispositivo Indicador - NBR 15.538/2023;
- i) Ensaio de Resistência da cúpula - NBR 15.538/2023;
- j) Ensaio de torção - NBR 15.538/2023;
- k) Perda de carga/pressão - Portaria INMETRO nº 155/2022
- l) Escoamento reverso - Portaria INMETRO nº 155/2022

2.5.3. Os ensaios, serão realizados em laboratório reconhecido e indicado pela SAEV Ambiental (Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SP) com custos por conta do fabricante.

2.5.3.1 Os ensaios deverão ser realizados no **Laboratório da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento – SANASA/CAMPINAS**

2.5.4. O procedimento da inspeção será composto das seguintes etapas:

- I) Para o ITEM 01 do GRUPO 01, após o recebimento do Pedido de Empenho (indicando a quantidade de peças a serem produzidas), o fabricante comunicará à SAEV Ambiental a data da finalização da produção;
- II) O fabricante informará os números de série constantes no grupo produzido, e posteriormente a SAEV Ambiental fará a escolha dos medidores que serão submetidos aos testes, de acordo com a Norma Técnica vigente;
- III) A SAEV Ambiental escolherá amostras aleatórias, em quantidade conforme a NBR 5426 – Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (Nível de Qualidade de Aceitação) 2,5 para ensaio hidrostático; e NQA 6,5 para ensaio de verificação de erros de medição, bem como verificação dos seus respectivos desvios;
- IV) Os medidores escolhidos deverão ser instalados na bancada de aferição, para determinação do erro de indicação inicial. Neste momento deve-se fotografar a instalação e números dos medidores, que serão encaminhados em Laudo Final de Inspeção à SAEV Ambiental;
- V) Os hidrômetros são submetidos a cada uma das faixas de vazão da tabela a seguir:

Tabela 8: Parâmetros para determinação do erro de indicação e IDM

Faixas de vazão L/h	Vazões para verificação de erros L/h	Perfil de consumo %
0 a 5	2,5	4,56
5 a 15	10	6,99
15 a 30	22,5	6,83
30 a 50	40	7,34
50 a 150	100	23,21
150 a 350	250	23,92

350 a 550	450	12,27
550 a 850	700	7,29
850 a 1150	1000	5,86
1150 a 1500	1325	1,73

Para medidores com $Q_4 \leq 1325$ L/h, a vazão de ensaio da última faixa deve ser a Q_4 .

VI) Então é calculado o erro de indicação inicial. Cada medidor de água deve ser ensaiado no mínimo duas vezes em cada vazão e deve-se calcular a média aritmética do erro relativo. O erro de indicação é calculado pela fórmula abaixo:

$$E = \left(\frac{(L_f - L_i) - V_e}{V_e} \right) \times 100$$

Onde:

E = Erro relativo em porcentagem (%);

L_i = Leitura inicial do hidrômetro;

L_f = Leitura final do hidrômetro;

V_e = Volume escoado, recolhido na medida de capacidade aferida.

VII) O ensaio é considerado aprovado se a média aritmética dos resultados naquela vazão for inferior ou igual ao erro máximo admissível e se um dos erros não for superior ao máximo admissível. Os erros de indicação iniciais devem ser iguais ou inferiores aos erros máximos admissíveis conforme tabela abaixo:

Tabela 9: Erros máximos admissíveis (NBR 15538/2023)

Faixas de vazão		Erros máximos
$Q_{min.} \leq Q \leq Q_t$	$Q_1. \leq Q \leq Q_2$	$\pm 5 \%$
$Q_t \leq Q \leq Q_n$	$Q_2 \leq Q \leq Q_4$	$\pm 2 \%$

VIII) Posteriormente os medidores deverão ser instalados na bancada de desgaste, para ensaio de desgaste acelerado contínuo, como também ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões.

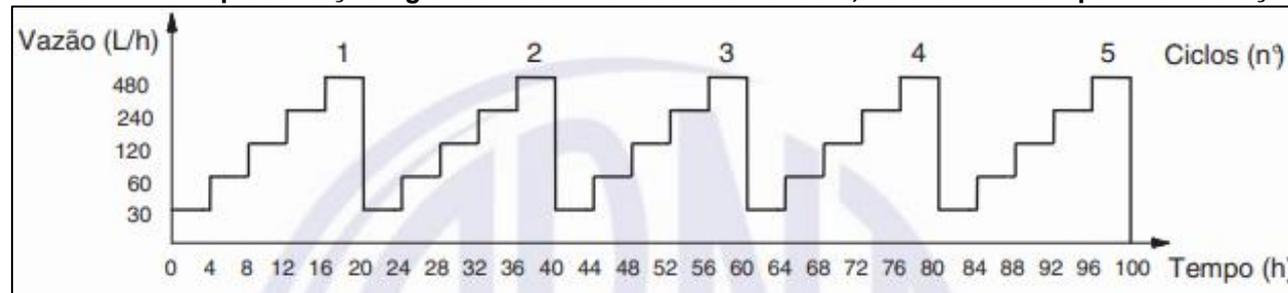
IX) O ensaio de desgaste acelerado contínuo é efetuado em vazão máxima (Q_4), por um período de 100 horas, com variação de $\pm 5\%$. A tolerância na variação relativa da vazão de ensaio deverá ser entre 0 a 10%.

X) A seguir os equipamentos são submetidos em ensaios de desgaste cíclico em baixas vazões. Nesse ensaio os medidores devem ser ensaiados por no mínimo 100 horas, ininterruptamente. Os hidrômetros devem ser submetidos em cada uma das faixas de vazão constadas na tabela 10, por um período de 4 horas. Depois dos micromedidores passarem por todas as vazões da tabela 10 é finalizado 01 ciclo. Ao todo serão 05 ciclos de 20 horas cada. A vazão é alterada de forma gradual conforme Tabela 11 (retirado da NBR 15538:2023):

Tabela 10: Vazões e tempos de escoamento durante o ensaio

Vazões (Litros/hora)	30	60	120	240	480
Tempo para cada vazão (horas)	4	4	4	4	4
Tempo total de cada ciclo (horas)	20				
Tempo total (horas) do ensaio para 5 ciclos	100				

Tabela 11: Representação gráfica das vazões de ensaio, ciclos e tempo de duração



XI) A seguir os medidores devem ser instalados novamente nas bancadas de aferição, submetendo novamente, pelas faixas de vazão constadas na tabela 08, para verificação dos erros de indicação final e os desvios entre os erros iniciais e erros finais. Da mesma forma que é calculado o erro de indicação inicial é feito o cálculo do erro de indicação final. Cada medidor de água deve ser ensaiado no mínimo duas vezes em cada vazão e deve-se calcular a média aritmética do erro relativo. O ensaio é considerado aprovado se a média aritmética dos resultados naquela vazão for inferior ou igual ao erro máximo admissível e se um dos

erros não for superior ao erro máximo admissível. Além disso, é verificado os desvios máximos conforme fórmula abaixo:

$$D = |E_{\text{final}} - E_{\text{inicial}}|$$

Onde:

D = o desvio, expresso em porcentagem (%);

E_{final} = o erro de indicação final, expresso em porcentagem (%);

E_{inicial} = o erro de indicação inicial, expresso em porcentagem (%).

XII) Os desvios devem ser inferiores a tabela abaixo:

Tabela 12: Vazões e desvios máximos (NBR 15538/2023)

Faixas de vazão	Desvios máximos
$Q_1 \leq Q \leq Q_2$	3 %
$Q_2 \leq Q \leq Q_4$	1,5 %

XIII) Deve ser feito o cálculo do Índice de Desempenho Metrológico (IDM), conforme a fórmula abaixo:

$$IDM = 100 + EP$$

Onde,

EP = Erro ponderado.

XIV) O erro ponderado é calculado por meio da multiplicação da somatória dos erros aferidos (durante os testes de bancadas), das vazões da tabela 08, com seu respectivo perfil de consumo, conforme apresentando na fórmula a seguir:

$$EP (\%) = \frac{\sum[(erro_{Qx}) \cdot (peso_{Qx})]}{100}$$

XV) O fabricante elaborará o Laudo Final de Inspeção onde conste dados completos e cálculo do IDM. Que deverá ser assinado pelo Responsável Técnico pelos ensaios.

XVI) Estando o Laudo Final de Inspeção em conformidade com os índices normatizados, o Departamento Técnico de Engenharia da SAEV Ambiental liberará o grupo para utilização, ficando a empresa licitante apta a liquidar os valores correspondentes ao Pedido de Empenho.

2.5.5. Os hidrômetros submetidos aos testes, deverão ser substituídos sem custos à Autarquia no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos ensaios.

2.5.6. Deveram realizar inspeções visuais (geral), que consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e observáveis visualmente.

2.5.7. Deverá realizar inspeção dimensional, que consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes.

2.5.8. No ato da entrega de todos os medidores à SAEV Ambiental, os mesmos deverão vir acompanhados das verificações iniciais e finais de erro para análise, e das verificações dos desvios, devendo o relatório ser remetido via e-mail (marcelo.cambrais@saev.com.br; almoxarifado@saev.com.br).

2.5.9. Apresentar determinação do índice de desempenho de medição (IDM), cujo objetivo é verificar o desempenho dos medidores após a realização dos ensaios de desgaste acelerado contínuo em vazão de sobrecarga e cíclico em baixas vazões.

2.5.10. Apresentar ensaio de Blindagem magnética, que consiste na comparação de volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem de repouso até atingir o funcionamento estável, submetidos à verificação sem e com a influência de campos magnéticos estáticos, na vazão correspondente a 0,70 x Qmax. Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados nos ensaios previstos anteriormente.

2.5.10.1. O ensaio consiste em submeter o medidor de água com transmissão magnética a um campo magnético gerado por dois ímãs de ferrite para as classes de blindagem I e II, e um ímã de neodímio para a classe de blindagem III, com características definidas na Tabela 9 da NBR 15538/2023, e verificar a variação do erro relativo percentual.

2.5.11. Apresentar ensaio de estanqueidade do dispositivo indicador, que consiste em verificar se a carcaça dos medidores suporta, sem danos e sem vazamentos e/ou exsudação, a pressão hidrostática (submersão) especificada durante o tempo definido para o ensaio, de acordo com as Normas vigentes. Executar o ensaio segundo os critérios de altura de submersão e tempo submerso dos medidores contidos na NBR 15538.

2.5.12. Apresentar ensaio de resistência da cúpula, que consiste na verificação da resistência das cúpulas, quando submetidas ao impacto perpendicular, em queda livre, de uma esfera de aço com dimensões preestabelecidas na NBR 15538.

2.5.13. Apresentar ensaio à torção, que consiste na verificação das extremidades roscadas da carcaça (sentidos de entrada e saída), quando submetida ao torque para suportar condições de instalação em campo. Instala-se o medidor em local apropriado, de forma a impedir seu deslocamento durante o ensaio, com auxílio de um torquímetro, aplica-se o torque com carga e tempo de aplicação em conformidade com a NBR 15538.

2.6. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO PARA O PLANO DE AMOSTRAGEM PARA O ITEM 01

2.6.1. O medidor será considerado aprovado, quando:

- a) Atender a todos os ensaios e inspeções supracitados;
- b) Não sofrer quebra de pá de turbina durante os testes;
- c) O erro de indicação inicial estiver de acordo com a Tabela 4 da NBR 15538/2023;
- d) O cálculo do IDM for igual ou superior a 94% (após o desgaste), conforme parâmetros apresentados na Tabela 8;
- e) Os erros máximos admissíveis (antes e após desgaste) estiverem de acordo com a Tabela 7 da NBR 15538/2023;
- f) Quando os desvios dos erros (entre erros finais e iniciais) estiverem dentro dos limites estabelecidos na Tabela 06 da NBR 15538/2023;
- g) Quando o desvio máximo no Ensaio de Blindagem Magnética for menor ou igual a 5% (cinco por cento), comparando-se os resultados dos ensaios realizados com e sem exposição ao campo magnético;
- h) Garantida visualmente a estanqueidade dos medidores para entrada de água ou embaçamento no interior do dispositivo indicador, sem uso de equipamentos auxiliares;
- i) Garantida a integridade da cúpula quanto a fissuras e trincas no Ensaio de Resistência;
- j) No ensaio à torção as extremidades roscadas suportarem ao torque determinado em norma, sem ruptura ou deformação permanente das roscas, pelo período preestabelecido.

2.6.2. O Grupo será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados, estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos na Norma NBR 15538, ou critérios superiores especificados neste Termo de Referência.

2.6.3. A aceitação do grupo de entrega estará condicionada à aprovação em todos os ensaios.

2.6.5. Os certificados deverão ser fornecidos impressos e, também digitalizados (na ocasião de cada entrega), devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

2.6.6. Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade do produto deverão ser de inteira responsabilidade do fabricante.

2.6.7. Caso o plano de amostragem para o ITEM 01 seja reprovado, o licitante deverá apresentar os novos hidrômetros para teste, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto em estudo técnico preliminar a presente contratação tem por objetivo a aquisição de micromedidores em novas ligações ou substituição de micromedidores já instalados para medição de consumo em residências, comércios, indústrias e órgãos públicos. O crescimento demográfico da cidade exige novas ligações, somado à necessidade de substituir hidrômetros danificados ou com vida útil depreciada, especialmente aqueles com mais de cinco anos, a fim de evitar submedições e prevenir danos. Diante disso, solicita-se a abertura de processo de licitação, conforme a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para viabilizar a aquisição necessária.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando uma avaliação criteriosa dos prós e contras de cada opção entende-se que a melhor solução é a aquisição dos itens através de Pregão Eletrônico.

4.2. Essa abordagem proporciona uma solução de curto prazo, para a sua instalação durante o exercício que segue, sendo a escolha mais adequada para a administração pública tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico.

4.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Com o objetivo de atender à demanda, é necessária a contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico. A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, detalham-se os principais requisitos:

5.1. Capacidade operacional e financeira: avaliação da capacidade logística e operacional do licitante para conduzir o fornecimento, incluindo disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos;

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

5.3. Proposta técnica e econômica: apresentação de uma proposta técnica abrangente, descrevendo detalhadamente os equipamentos a serem fornecidos, demonstrando que os hidrômetros ofertados atendem plenamente todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5.3.1. O licitante deverá apresentar na Proposta: os preços unitários, valor total e demais despesas associadas ao fornecimento do Objeto.

5.4. Os hidrômetros deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

a) Laudo de Inspeção por amostragem do ITEM 01, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme descrição em Termo de Referência;

b) Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação, na qual a empresa vencedora se compromete a efetuar reposição, em caso de falhas nos medidores, conforme descrição em Termo de Referência;

c) Atendimento a todos os parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil: ABNT NBR 15538; ABN NBR NM 212 e demais no que for aplicável;

d) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras;

e) Seguir todas as especificações em Termo de Referência.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. DA ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de empenho.

6.1.2. Local de entrega: Almoxarifado da SAEV Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.

6.1.3. São de responsabilidade da Contratada, o acondicionamento, transporte, descarregamento do bem/produto. Os bens/produtos devem estar acondicionados em embalagem original do fabricante. O seguro do transporte será de responsabilidade da Contratada.

6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.5. No ato da entrega dos medidores, a Contratada deverá apresentar toda a documentação relativa ao equipamento fornecido, incluindo certificado de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta especificação e demais documentos integrantes deste fornecimento, como: folha de dados, relatório de ensaios, certificado de procedência de matérias primas e outros conforme estabelecido nesta especificação técnica.

6.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. A aceitação final do equipamento ficará condicionada à perfeita operação do mesmo definitivamente instalado, livre de quaisquer problemas operacionais de desempenho.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

6.1.9. Como critério fundamental para aceitação dos itens, está vinculada a entrega dos documentos técnicos para aprovação e liberação do produto final.

7 GARANTIA

7.1. Os materiais deverão ter garantia de acordo com a legislação pátria vigente, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos produtos,

obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos e substituir os materiais que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc. Sendo que todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo Licitante vencedor.

7.2. A Contratada deverá prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, em especial aos seguintes defeitos e vícios dos equipamentos:

7.2.1. Defeitos de Fabricação: Isso inclui qualquer falha no material ou na montagem do hidrômetro que ocorra devido a um erro no processo de produção. Por exemplo, um componente interno que se solta, uma vedação que falha prematuramente, um erro na calibração inicial que causa leituras imprecisas desde o início, ou até mesmo um acabamento inadequado que leve à corrosão precoce.

7.2.2. Vícios Ocultos: São defeitos que não são aparentes no momento da entrega ou instalação, mas que se manifestam durante o uso normal do hidrômetro dentro do período de garantia.

7.3. Principais Vícios e Defeitos que devem ser Cobertos pela Garantia:

7.3.1. Submedição: O hidrômetro registra um consumo menor do que o real. Isso causa perdas financeiras para a SAEV Ambiental.

7.3.2. Sobremedição: O hidrômetro registra um consumo maior do que o real. Isso gera insatisfação para o consumidor e pode levar a contestações.

7.3.3. Não conformidade com as Classes Metrológicas: Os hidrômetros precisam atender às classes de precisão estabelecidas nas normas aplicáveis nesse termo de referência. Se a precisão sair dos limites tolerados, é um defeito.

7.3.4. Componentes Internos Quebrados ou Soltos: Turbinas, engrenagens, eixos ou outras peças internas que se danificam, travam ou se desprendem, impedindo o funcionamento correto.

7.3.5. Vazamentos no Próprio Hidrômetro: Rachaduras no corpo, falhas nas vedações ou conexões do hidrômetro que permitem o escape de água, seja pelo visor, pelas juntas ou pela carcaça.

7.3.6. Visor Embaçado ou Com Água Dentro: Dificulta ou impede a leitura e indica falha na vedação da relojoaria.

7.3.7. Cilindros Ciclométricos (Números) Travados ou Danificados: Impede a correta leitura do volume.

7.3.8. Ponteiro Indicador de Vazão Travado ou Não Funcional: Essencial para identificar pequenos consumos e vazamentos.

7.3.9. Corrosão Prematura: Se o material do hidrômetro (corpo, conexões) apresentar corrosão excessiva e prematura, que comprometa sua integridade ou funcionamento dentro do período de garantia, sem que haja exposição a substâncias corrosivas fora do usual para água potável.

7.3.10. Defeitos que não são visíveis ou detectáveis imediatamente após a instalação, mas que se manifestam durante o uso normal dentro do período de garantia.

7.4. As extremidades roscadas deverão suportar os esforços de aperto normais durante a instalação em campo, utilizando ferramentas adequadas e procedimentos padrão, sem apresentar deformações, trincas, espanamento ou qualquer dano que comprometa a estanqueidade e a durabilidade da conexão.

7.4.1. Falhas decorrentes de insuficiência de resistência à torção nas roscas serão consideradas defeitos de fabricação e cobertas integralmente pela garantia.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.1. O fornecedor deve se comprometer a substituir ou reparar, sem ônus para a SAEV Ambiental, qualquer hidrômetro que apresente defeito dentro do período de garantia.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado;

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.7.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.7.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- Gestor do contrato: Dayara Magossi Martins Fantini

- Fiscal do contrato: Élcio Teixeira

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos.

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.6. Licenças, outorgas e anuências

9.6.1. Por se tratar de aquisição de bens, não há necessidade de licenças ambientais, visto que os serviços serão realizados em via urbana pavimentada;

9.6.2. Por se tratar de aquisição de bens, não há necessidade de outorgas;

9.6.3. Por se tratar de aquisição de bens, não há necessidade de anuências de proprietários.

10 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

10.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

10.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

10.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.1.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.2 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

- h) No caso de Procurador
 - I - Instrumento de mandato público, ou;
 - II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- i) No caso de sócio-gerente:
 - I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

11.2.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) revistas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

11.2.3.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
 - a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.
 - b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

11.2.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 11.2.3.1.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida no local da sede da licitante, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.2.5. Documentação Técnica:

11.2.5.1. O Licitante deverá apresentar, para análise do produto pelo corpo técnico, os seguintes documentos:

a) Folha de dados contendo todas as características técnicas do medidor proposto;

b) Para equipamentos nacionais ou importados apresentar também catálogo em português contendo o modelo, nome do fabricante, procedência e todas as características do equipamento, podendo ser um catálogo por grupo de equipamentos que possuam as mesmas características técnicas (modelo, diâmetro, material construtivo, etc.). Caso o fornecedor não seja o fabricante, deverá informar a procedência, marca e nome do real fabricante do equipamento, nesse caso apresentar catálogo original com tradução juramentada, sob pena de desclassificação do certame.

11.2.6. Outras comprovações:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

11.4. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO RECEBIMENTO

12.1. Os GRUPOS serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.9. Os GRUPOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.11. Os GRUPOS serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 DA LIQUIDAÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP				
GRUPO 01				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
01	UND	5.000	HIDRÔMETRO TIPO UNIJATO OU MONOJATO VELOCIMÉTRICO PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E INCLINADA A 45° COM CÚPULA DE VIDRO GIRATÓRIA, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU DE SOBRECARGA = 1,5M³/H, VAZÃO NOMINAL OU PERMANENTE = 0,75M³/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,060M³/H, VAZÃO MÍNIMA MENOR OU IGUAL A 0,015M³/H, DIÂMETRO NOMINAL (DN 20) ¾", SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 115,63
Valor Total:				R\$ 578.150,00
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
02	UND	10	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 7,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 3,5M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 442,05
Valor Total:				R\$ 4.420,50
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
03	UND	10	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 10,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 5,0M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 575,71
Valor Total:				R\$ 5.757,10
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
04	UND	06	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 20,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 10,0M³/H, (DN 40) 1 1/2" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 826,03
Valor Total:				R\$ 4.956,18

Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
05	UND	10	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 30,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 15M³/H, (DN 50) 2" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 1.619,58
Valor Total: R\$ 16.195,80				
Total do Grupo 01: R\$609.479,58				
GRUPO 02				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
06	UND	02	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO 40M3/H, DN50 MM (2"), CORPO EM AÇO INOX, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 7.202,58
Valor Total: R\$ 14.405,16				
Total do Grupo 02: R\$ 14.405,16				
GRUPO 03				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
07	UND	05	HIDRÔMETRO WOLTMAN, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 120,00M³/H, VAZÃO NOMINAL = 60,00M³/H, (DN 100) 4" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 3.617,60
Valor Total: R\$ 18.088,00				
Total do Grupo 03: R\$ 18.088,00				
VALOR TOTAL: R\$ 641.972,74				

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com Recursos Próprios da Administração Indireta:

16.1.1. O valor de **R\$641.972,74** (Seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) com Recursos Próprios da Administração Indireta.

I) Gestão/Unidade: 03.01.02 - Departamento de Engenharia

II) Fonte de Recursos: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: 0049 Obras de Saneamento Básico – SAEV Ambiental

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

V) Plano Interno: Não se aplica.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 25 (vinte e cinco) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 28 de agosto de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini

Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO I-B
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

LOCAL: MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: Latitude: -20.420210 e Longitude: -49.975410.

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), através de suas portarias (como a Portaria nº 246/2000, e a Portaria nº 155/2022), estabelece diretrizes para a vida útil e a necessidade de verificação periódica dos hidrômetros. Embora a vida útil total possa ser maior, a substituição é recomendada geralmente entre 5 e 7 anos de uso, especialmente para garantir que o parque instalado continue medindo com precisão e dentro dos erros máximos admissíveis.

Além disso, o crescimento demográfico da cidade exige novas ligações, somado à necessidade de substituir hidrômetros danificados ou com vida útil depreciada, especialmente aqueles com mais de cinco anos, a fim de evitar submedições e prevenir perdas comerciais.

Verificado, através de levantamento, que ao menos 5 mil hidrômetros, necessitam de prioridade de substituição, devido ao tempo em que estão instalados (mais de 5 anos).

Diante disso, verifica a necessidade de aquisição de micromedidores para novas ligações, bem como substituição de micromedidores já instalados, avariados ou com idade superior a 5 anos, para medição de consumo em residências, comércios, indústrias e órgãos públicos.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de aprimoramento da medição de vazão e pressão nas redes de abastecimento de água, foram avaliadas diversas soluções tecnológicas disponíveis no mercado. A seguir, apresentamos as opções analisadas, juntamente com suas vantagens e desvantagens, considerando as condições atuais de mercado e a infraestrutura existente.

Solução 01: Aquisição e Instalação de Micromedidores de Vazão preparados para Telemetria
Descrição
Aquisição e instalação de micromedidores de vazão com capacidade para telemetria (transmissão remota de dados), com o objetivo de modernizar o parque hidrométrico municipal, reduzir perdas aparentes e reais, aumentar a eficiência da leitura e controle de consumo, e possibilitar a gestão em tempo real.
Vantagens
Possibilita o monitoramento remoto do consumo, otimizando o processo de leitura e faturamento;
Reduz fraudes e erros de leitura humana;
Gera dados em tempo real, permitindo análises de consumo, detecção de vazamentos e gerenciamento de demanda;
Reduz a necessidade de deslocamento de equipes de campo;
Contribui para a redução da idade média do parque hidrométrico, com equipamentos modernos e de alta precisão;
Desvantagens
Custo inicial elevado, tanto dos equipamentos quanto da infraestrutura de comunicação;
Necessidade de compatibilidade com sistemas de gestão e TI da autarquia/município;
Requer capacitação técnica para operação e manutenção dos equipamentos;
Pode demandar contratos adicionais de manutenção e suporte técnico contínuo.

Solução 02: Aquisição e Instalação de Micromedidores Convencionais (sem telemetria)
Descrição
Aquisição de micromedidores convencionais para substituição de hidrômetros antigos ou inoperantes, visando reduzir a idade do parque hidrométrico e melhorar a acurácia das medições de consumo.
Vantagens
Custo de aquisição mais baixo em comparação com micromedidores com telemetria;
Instalação e manutenção mais simples, exigindo menor capacitação técnica;
Amplamente disponíveis no mercado, com boa variedade de fornecedores;
Pode ser implantado de forma imediata e gradual, conforme orçamento disponível.
Desvantagens
Necessita de leitura presencial periódica, com maior custo operacional;
Sujeito a erros de leitura manual e dificuldades em áreas de difícil acesso;
Não permite o monitoramento em tempo real, dificultando a detecção rápida de vazamentos e fraudes;
Menor capacidade de integração com sistemas modernos de gestão de água.

Quadro Comparativo entre as Soluções		
Critério	Solução 01: Micromedidores com Telemetria	Solução 02: Micromedidores Convencionais
Custo Inicial	Alto	Moderado/Baixo
Leitura Remota	Sim	Não
Deteção de Vazamentos	Em tempo real	Tardia (após leitura física)
Integração com Sistemas de Gestão	Alta	Baixa
Demanda por Capacitação Técnica	Alta	Baixa
Custo Operacional Contínuo	Baixo (reduzido deslocamento)	Alto (leitura presencial)
Modernização do Parque	Elevada	Moderada
Tempo de Implantação	Maior (demanda estrutura tecnológica)	Menor (implantação imediata)

Analisando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que ambas as soluções podem ser adotadas em conjunto, para otimizar o atingimento dos objetivos da Autarquia. A Solução 01 - Aquisição e Instalação de Micromedidores de Vazão preparados para Telemetria, poderá ser adotada para os hidrômetros com menores vazões (1,50m³/h), a serem comprados em maior quantidade, possibilitando serem instalados em larga escala (atende a maior parte das ligações de água do município). Enquanto que a Solução 02 - Aquisição e Instalação de Micromedidores Convencionais (sem telemetria), poderá ser utilizado com hidrômetros com maiores vazões, e conseqüentemente atendendo Unidades Consumidoras (UC) mais pontuais. Além disso, verificou a possibilidade de aquisição de hidrômetros de alta capacidade (de 2 e 4 polegadas) para monitorar a produção e o consumo de água em grandes regiões. Equipados com telemetria, esses hidrômetros permitirão o controle e a análise do abastecimento em todo o território atendido por um determinado sistema.

A adoção de um modelo híbrido de aquisição de hidrômetros permite à SAEV Ambiental iniciar a modernização por volume de ligações (DN 20mm), ao passo que garante a substituição e o controle adequados dos hidrômetros de maior porte com uma alocação de recursos mais eficiente no curto prazo. Essa estratégia visa maximizar os resultados em termos de redução de perdas, aumento da eficiência operacional e sustentabilidade financeira, demonstrando o compromisso da autarquia com a gestão hídrica avançada e a excelência no serviço prestado à população de Votuporanga. Abaixo são apresentadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos:

1 - Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Processo Administrativo nº 498/2025 – Cujo objetivo é a “Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de hidrômetros micromedidores”. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto (Id contratação PNCP: 11065186000183-1-000048/2025)

2 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 6440/2022 – Cujo objetivo é a “Aquisição de hidrômetros pré-equipados com sensor indutivo para leitura remota, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos”. Departamento de Água Esgoto de Bauru (Id contratação PNCP: 46139952000191-1-000151/2024)

3 - Pregão Eletrônico nº. 010/2025 - Processo nº 300/2025 – Cujo objetivo é a aquisição de “HIDRÔMETROS”. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa (Id contratação PNCP: 29053402000136-1-000011/2025)

4 - Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo Administrativo nº 1024/2025 – Cujo objetivo é “Registro de preços para futuras aquisições de hidrômetros unijato e multijato”. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos (Id contratação PNCP: 45289329000152-1-000093/2025)

5 - Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo Administrativo nº 512/2025 – Cujo objetivo é “Aquisição de hidrômetros macro medidores de tamanhos variados através de ata de registro de preços”. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto (Id contratação PNCP: 11065186000183-1-000032/2025)

6 - Pregão Eletrônico nº 90022/2025 – Processo Administrativo nº 2025000907 – Cujo objetivo é “Aquisição de hidrômetros tipo velocímetros, volumétricos e ultrassônicos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I. Havendo divergência entre CATMAT e TR, prevalecerão, sempre, as disposições contidas no TR”. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Caixas do Sul (Id contratação PNCP: 88659313000105-1-000057/2025)

4 ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Engenharia	Dayara Magossi Martins Fantini

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Com o objetivo de atender à demanda, é necessária a contratação por meio de licitação, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico. A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, detalham-se os principais requisitos:

5.1. Capacidade operacional e financeira: avaliação da capacidade logística e operacional do licitante para conduzir o fornecimento, incluindo disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos;

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

5.3. Proposta técnica e econômica: apresentação de uma proposta técnica abrangente, descrevendo detalhadamente os equipamentos a serem fornecidos, demonstrando que os hidrômetros ofertados atendem plenamente todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5.3.1. O licitante deverá apresentar na Proposta: os preços unitários, valor total e demais despesas associadas ao fornecimento do Objeto.

5.4. Os hidrômetros deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

a) Laudo de Inspeção por amostragem do item 01 do Grupo 01, a ser realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme descrição em Termo de Referência;

b) Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação, na qual a empresa vencedora se compromete a efetuar reposição, em caso de falhas nos medidores, conforme descrição em Termo de Referência;

c) Atendimento a todos os parâmetros de fabricação e de ensaios conforme Normas e Portarias em vigor no Brasil: ABNT NBR 15538; ABN NBR NM 212 e demais no que for aplicável;

d) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras;

e) Seguir todas as especificações em Termo de Referência.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atingimento dos objetivos será feito a aquisição dos medidores de vazão (hidrômetros) pela SAEV Ambiental, por meio de licitação, os passos seguirão as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que é a legislação vigente no Brasil.

O processo é robusto e visa garantir a legalidade, a transparência, a competição justa e a seleção da proposta mais vantajosa para a autarquia:

6.1. Fase Preparatória (Interna)

a) Estimativa de Quantidades;

- b) Custos Estimados: Realizar uma pesquisa de preços no mercado para estimar o valor total da contratação;
- 6.2. Definição do Termo de Referência (TR):
- a) Objeto: Descrição detalhada do que será adquirido (micromedidores com e sem telemetria, por diâmetro e quantidade);
- b) Especificações Técnicas: Detalhar minuciosamente as características de cada tipo de hidrômetro, para cada Grupo/Item (Classe Metrológica, parâmetros de qualidade, materiais, vazões, telemetria/pré-disposição, etc.);
- c) Estabelecer os critérios de amostragem e testes de qualidade, conforme recomendações do Inmetro e das normas técnicas;
- d) Condições de Fornecimento: Prazos, local de entrega, garantia.
- e) Obrigações: Da Contratante (SAEV) e da Contratada (Fornecedor);
- f) Critérios de Habilitação: Documentos jurídicos, fiscais, técnicos e econômico-financeiros;
- g) Critérios de Julgamento;
- 6.3. Análise de Riscos: Identificar e mitigar potenciais riscos da contratação;
- 6.4. Dotação Orçamentária: Assegurar que há recursos financeiros disponíveis no orçamento da SAEV Ambiental para cobrir o custo da aquisição;
- 6.5. Pareceres Jurídico e Técnico: O Termo de Referência e todo o processo são analisados pela equipe jurídica para garantir a conformidade com a Lei de Licitações e pela equipe técnica para assegurar a adequação das especificações;
- 6.6. Publicação do Edital: O edital informará a modalidade de licitação, datas e horários para entrega e abertura das propostas;
- 6.7. Fase de Julgamento e Habilitação: Esta fase envolve a análise das ofertas e dos documentos dos licitantes;
- 6.8. Habilitação: Os documentos de habilitação dos licitantes são verificados para confirmar que a empresa atende a todos os requisitos legais e de qualificação técnica e econômico-financeira;
- 6.8. Julgamento da Proposta;
- 6.9. Classificação das Propostas: As propostas comerciais são analisadas e classificadas conforme o critério de julgamento definido no edital (ex: menor preço);
- 6.10 Fase Recursal e Homologação:
- 6.10.1. Prazo Recursal: Após a fase de julgamento e habilitação, os licitantes têm um prazo para apresentar recursos administrativos contra decisões tomadas no processo;
- 6.10.2. Julgamento de Recursos: A administração da SAEV Ambiental julga os recursos apresentados.
- 6.10.3. Homologação: Se não houver mais recursos ou se os recursos forem negados, a autoridade superior da SAEV Ambiental homologa o resultado da licitação, ratificando a escolha do vencedor.
- 6.11. Fase Contratual:
- 6.11.1. Convocação do Vencedor: O licitante vencedor é convocado para assinar o contrato (ou receber a Ordem de Fornecimento) dentro do prazo estabelecido;
- 6.11.2. Assinatura do Contrato: Formalização do vínculo entre a SAEV Ambiental e o fornecedor;
- 6.11.3. Formalização do Ordem de Empenho para que a Contratante inicie o processo de fabricação dos equipamentos;
- 6.11.4. Realização dos testes em laboratório conforme descrito no Termo de Referência, como forma de validar a qualidade de cada Grupo;
- 6.11.5. Gestão e Fiscalização do Contrato: Durante a vigência do contrato, a SAEV Ambiental (através do seu fiscal) acompanhará e fiscalizará a entrega dos hidrômetros, verificando a qualidade, quantidade e prazos, além de gerenciar os pagamentos.
- Cada um desses passos é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, e a atenção aos detalhes em cada etapa garantirá o sucesso da aquisição dos medidores para a SAEV Ambiental.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para levantamento de quantidade de hidrômetros a serem adquiridos foi realizado levantamento. Foi feita análise através dos relatórios do Sansys denominado "Cadastro de Unidades – Com dados de Hidrômetro (1202)". Através desses relatórios foi possível extrair dados completos de todas as Unidades Consumidoras (UCs) com hidrômetros. Atribuindo a ferramenta "Filtros" do Microsoft Excel foi possível classificar o número de hidrômetros instalados por ano, separando a quantidade de hidrômetros com sua respectiva capacidade. Foi analisado os hidrômetros instalados pela SAEV Ambiental, descontado os hidrômetros instalados por terceiros (por exemplo de fonte Alternativa de Abastecimento, Poço Artesiano, instaladas por empreendimento particulares). A análise foi realizada levando em conta os últimos 3 (três) anos e é apresentado a seguir:

Ano	DN	Capacidade	UND	Quantidade
2022	3/4"	1,50 m³/h	UND	3.542,00
	3/4"	5,00 m³/h	UND	2,00
	1"	7,00 m³/h	UND	1,00
	1"	10,00 m³/h	UND	2,00
	1 1/2"	20,00 m³/h	UND	3,00
	2"	30,00 m³/h	UND	4,00
	4"	120,00 m³/h	UND	1,00
2023	3/4"	1,50 m³/h	UND	6.878,00
	3/4"	5,00 m³/h	UND	1,00
	1"	7,00 m³/h	UND	9,00
	1"	10,00 m³/h	UND	5,00
	1 1/2"	20,00 m³/h	UND	6,00
	2"	30,00 m³/h	UND	5,00
2024	3/4"	1,50 m³/h	UND	2.423,00
	2"	30,00 m³/h	UND	3,00
Média anual	3/4"	1,50 m³/h	UND	4.281,00
	3/4"	5,00 m³/h	UND	1,00
	1"	7,00 m³/h	UND	3,33
	1"	10,00 m³/h	UND	2,33
	1 1/2"	20,00 m³/h	UND	3,00
	2"	30,00 m³/h	UND	4,00
	4"	120,00 m³/h	UND	0,33

A seguir é apresentado a quantidade de hidrômetros com mais de 5 (cinco) anos de uso:

DN	Capacidade	UND	Quant. de HDs com mais de 5 anos	Quantidade Total de HDs	% de HDs com mais de 5 anos
3/4"	1,50 m³/h	UND	27.688,00	47.184,00	58,68%
3/4"	3,00 m³/h	UND	30,00	30,00	100,00%
3/4"	5,00 m³/h	UND	12,00	21,00	57,14%
1"	7,00 m³/h	UND	27,00	43,00	62,79%
1 "	10,00 m³/h	UND	32,00	42,00	76,19%
1 1/2"	20,00 m³/h	UND	15,00	26,00	57,69%
2"	30,00 m³/h	UND	40,00	62,00	64,61%
4"	120,00 m³/h	UND	1,00	5,00	20,00%

A seguir é a taxa de crescimento de ligações anuais, separadas de acordo com a capacidade de hidrômetros (desconsideradas as ligações particulares como Poço Artesiano):

DN	Cap.	Ligações até 2022	Ligações até 2023	cresci.	Ligações até 2024	cresci.	Ligações até 07/2025	cresci.
3/4"	1,50 m³/h	45.179	45.851	672	46.742	891	47.184	442
3/4"	3,00 m³/h	30	30	0	30	0	30	0
3/4"	5,00 m³/h	21	21	0	21	0	21	0
1"	7,00 m³/h	42	43	1	43	0	43	0
1"	10,00 m³/h	42	42	0	42	0	42	0
1 1/2"	20,00 m³/h	23	26	3	26	0	26	0
2"	30,00 m³/h	58	59	1	62	3	62	0
4"	120 m³/h	3	4	1	5	1	5	0

A seguir é apresentado a quantidade de hidrômetros disponíveis no estoque da Autarquia:

DN	Capacidade	UND	Quantidade Disponível
3/4"	1,50 m³/h	UND	3.634
3/4"	3,00 m³/h	UND	5
3/4"	5,00 m³/h	UND	13
1"	7,00 m³/h	UND	0

1"	10,00 m³/h	UND	0
1 1/2"	20,00 m³/h	UND	0
2"	30,00 m³/h	UND	0
4"	120,00 m³/h	UND	0

Levando em consideração o "Levantamento de Demanda" (Memorando 15.632/2025) com os demais Departamentos; a estratégia da SAEV Ambiental para atualização do parque hidrométrico instalado; a taxa de crescimento anual de ligações; o consumo médio anual de hidrômetro pela Autarquia; a quantidade de hidrômetros solicitadas (Solicitação 1037/2025) no Despacho 16, do Processo Administrativo 13.396/2025; e a quantidade em estoque de equipamentos, foi adotado a seguinte metodologia para estimativa de quantidade a contratar:

DN	Capacidade	Quantidade a ser adquirido	Critério
3/4"	1,50 m³/h	5.0000	Aquisição de hidrômetros para serem prontamente utilizados na atualização da idade do parque hidrométrico da cidade de Votuporanga-SP
3/4"	3,00 m³/h	0,00	Considerando o consumo anual médio da Autarquia, a quantidade disponível em estoque atende a demanda
3/4"	5,00 m³/h	0,00	Considerando o consumo anual médio da Autarquia, a quantidade disponível em estoque atende a demanda
1"	7,00 m³/h	10,00	Levantamento de Demanda do Departamento Técnico Operacional (Divisão de Operação e Manutenção)
1"	10,00 m³/h	10,00	Levantamento de Demanda do Departamento Técnico Operacional (Divisão de Operação e Manutenção)
1 1/2"	20,00 m³/h	6,00	Levantamento de Demanda do Departamento Técnico Operacional (Divisão de Operação e Manutenção)
2"	30,00 m³/h	10,00	Levantamento de Demanda da Divisão de Operação e Manutenção (5 unidades) + Demanda da Divisão de Controle de Perdas para substituição dos macromedidores dos sistemas Simonsen (3 unidades), Vila Carvalho (1 unidade) e 7° Distrito Industrial (1 unidade)
2" (ultrassônico)	40,00 m³/h	2,00	Quantidade solicitada (Solicitação 1037/2025) no Despacho 16, do Processo Administrativo 13.396/2025
4"	120,00 m³/h	5,00	Levantamento de Demanda da Divisão de Operação e Manutenção (3 unidades) + Demanda da Divisão de Controle de Perdas (2 unidades)

AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
GRUPO 01			
01	HIDRÔMETRO TIPO UNIJATO OU MONOJATO VELOCIMÉTRICO PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E INCLINADA A 45° COM CÚPULA DE VIDRO GIRATÓRIA, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU DE SOBRECARGA = 1,5M³/H, VAZÃO NOMINAL OU PERMANENTE = 0,75M³/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,060M³/H, VAZÃO MÍNIMA MENOR OU IGUAL A 0,015M³/H, DIÂMETRO NOMINAL (DN 20) ¾", SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	5.000	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 01 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.			
02	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 7,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 3,5M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 02 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.			
03	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 10,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 5,0M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 03 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.			
04	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 20,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 10,0M³/H, (DN 40) 1 ½" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	06	UND
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 04 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de			

acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

05	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 30,0M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 15M ³ /H, (DN 50) 2" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	10	UND
-----------	---	----	-----

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 05 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

GRUPO 02

06	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO 40M ³ /H, DN50 MM (2"), CORPO EM AÇO INOX, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	02	UND
-----------	---	----	-----

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 06 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional. **O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.**

GRUPO 03

07	HIDRÔMETRO WOLTMAN, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 120,00M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 60,00M ³ /H, (DN 100) 4" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	05	UND
-----------	---	----	-----

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 07 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional. **O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.**

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º e 2º.

AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

GRUPO 01

Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
01	UND	5.000	HIDRÔMETRO TIPO UNIJATO OU MONOJATO VELOCIMÉTRICO PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E INCLINADA A 45° COM CÚPULA DE VIDRO GIRATÓRIA, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU DE SOBRECARGA = 1,5M ³ /H, VAZÃO NOMINAL OU	R\$ 115,63

			PERMANENTE = 0,75M³/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,060M³/H, VAZÃO MÍNIMA MENOR OU IGUAL A 0,015M³/H, DIÂMETRO NOMINAL (DN 20) ¾", SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	
Valor Total: R\$ 578.150,00				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
02	UND	10	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 7,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 3,5M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 442,05
Valor Total: R\$ 4.420,50				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
03	UND	10	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 10,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 5,0M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 575,71
Valor Total: R\$ 5.757,10				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
04	UND	06	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 20,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 10,0M³/H, (DN 40) 1 1/2" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 826,03
Valor Total: R\$ 4.956,18				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
05	UND	10	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 30,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 15M³/H, (DN 50) 2" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 1.619,58
Valor Total: R\$ 16.195,80				
Total do Grupo 01: R\$609.479,58				
GRUPO 02				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
06	UND	02	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO 40M³/H, DN50 MM (2"), CORPO EM AÇO INOX, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 7.202,58
Valor Total: R\$ 14.405,16				
Total do Grupo 02: R\$ 14.405,16				

GRUPO 03				
Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unitário
07	UND	05	HIDRÔMETRO WOLTMAN, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 120,00M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 60,00M ³ /H, (DN 100) 4" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	R\$ 3.617,60
Valor Total: R\$ 18.088,00				
Total do Grupo 03: R\$ 18.088,00				
VALOR TOTAL: R\$ 641.972,74				

A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º e 2º.

Valor estimado do ITEM 01 com base na pesquisa direta com 2 (dois) fornecedores, mediante solicitação por e-mail e valor da terceira cotação via Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sendo considerada a média das cotações. Com relação à escolha dos fornecedores, a Autarquia enviou a solicitação de orçamento diretamente para as empresas fornecedoras dos equipamentos, visando a economicidade, sendo que os produtos ofertados estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência e com as normas técnicas, conforme anexo neste estudo técnico preliminar.

Os ITE NS 02, 03 e 04 foram utilizados preços de bases referenciais (SINAPI) para a elaboração da estimativa de valor da contratação. Para os itens 05 e 07 foi adotado preços de cotações de contratações disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Por fim, para o ITEM 06 foi utilizado com base na pesquisa direta com 2 (dois) fornecedores, mediante solicitação por e-mail e valor da terceira cotação via Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sendo considerada a média das cotações.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da solução apresentada não será parcelada, por se tratar de um único processo licitatório.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o presente objeto haverá contratações correlatadas, pois há previsão no Plano Anual de Contratações Públicas (PAC) para contratação de empresa especializada para realizar a substituição de hidrômetros em larga escala conforme item "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, VISANDO A REDUÇÃO DA IDADE DO PARQUE HIDROMÉTRICO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA", ID 3271.

10.2. Através de consulta a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (por e-mail) foi levantado a quantidade de materiais que eventualmente podem ser utilizados em serviços de substituição de hidrômetro, considerando o consumo mensal e anual. Além disso, foi realizado levantamento da quantidade desses materiais em estoque (consultado FIORINI às 10h do dia 07/08/2025) conforme segue:

Item	Descrição do item	Código	UND	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio Anual	Estoque
01	PORCA USINADA (METAL) PARA TUBETE DE 3/4 - NBR 8194	030.001.791	UND	5,56	67	54
02	TUBETE PVC CURTO 3/4 NBR 8194	030.001.581	UND	63,47	762	1.124
03	TUBETE PVC LONGO COM ROSCA PROLONGADA 3/4 NBR 8194	030.001.580	UND	37,19	446	589
04	TUBETE USINADO CURTO 3/4	030.001.793	UND	6,44	77	111
05	TUBETE USINADO (METAL) LONGO 3/4 NBR 8194	030.001.254	UND	4	48	16
06	LACRE AZUL COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 50 CM	030.031.009	UND	1.296,53	15.558	16.790
07	GUARNIÇÃO PRETA 3/4	030.007.011	UND	1.766,56	21.199	13.914

08	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 25MT	030.016.005	UND	75,75	909	176
09	PORCA PCV PARA TUBETE DE 3/4	030.001.481	UND	80,72	969	304
10	TUBETE 1" USINADA	030.001.790	UND	0,13	2	113
11	PORCA 1" USINADA	030.001.792	UND	0,29	3	105
12	GUARNIÇÃO DE 1"	030.001.170	UND	2,94	35	608
13	TUBETE USINADO DE 1.1/2	030.001.978	UND	0,50	6	10
14	PORCA USINADA DE 1.1/2	030.001.979	UND	0,50	6	11
15	GUARNIÇÃO DE 1.1/2	030.007.042	UND	1,13	14	45
16	FLANGE FOFO COM ROSCA DN 50MM	030.001.977	UND	0,33	4	25
17	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA PARA FLANGE GALVANIZADO 16X80MM	001.099.011	UND	4,58	55	383
18	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DE 63MM	001.003.007	UND	0,29	3	11
19	FLANGE DE FOFO DE 100MM	030.001.204	UND	0	0	12
20	ANEL DE BORRACHA PARA FLANGE DE 110MM	001.003.008	UND	0	0	10

10.2.1. Comparando o consumo médio anual com o quantitativo de materiais em estoque, verifica que alguns itens estão com estoque inferior ao consumo médio anual, como por exemplo, os itens:

- a) PORCA USINADA (METAL) PARA TUBETE DE 3/4 - NBR 8194
- b) TUBETE USINADO (METAL) LONGO 3/4 NBR 8194
- c) GUARNIÇÃO PRETA 3/4
- d) FITA VEDA ROSCA 3/4 X 25MT
- e) PORCA PCV PARA TUBETE DE 3/4

10.2.2. Componentes como "FITA VEDA ROSCA 3/4 X 25MT" está previsto a aquisição, por licitação, conforme Processo Administrativo 13.396/2025.

10.2.3. Embora os componentes mencionados no item "10.2" eventualmente podem ser utilizados nos serviços de substituição de hidrômetros, nem todos serão efetivamente usados em todas as substituições.

10.2.3.1. Itens como o "LACRE AZUL COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 50 CM" serão necessários em todas as substituições, pois para a retirada do hidrômetro antigo e posteriormente instalação do novo hidrômetro, depende do rompimento do lacre existente da ligação de água. Após a instalação do novo hidrômetro, novo lacre deve ser utilizado para lacrar a ligação de água.

10.2.3.2. Outros elementos como Guarnições, Fitas Veda Rosca, Porcas e Tubetes nem sempre são utilizados. Esses itens são utilizados quando os que estão instalados se encontram avariados e/ou não garantem a estanqueidade da ligação de água. Dessa forma, os mecanismos devem ser substituídos por novos.

10.2.4. Embora os elementos levantados no item "10.2" eventualmente possam ser utilizados para substituição de hidrômetros, a maior parte do consumo mensal/anual advém de serviços como consertos de vazamentos. Este tipo de serviço consome a maior parte dos materiais levantados, pois nessas situações as ligações de água estão com estanqueidade comprometidas.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC)

Os objetos de contratação estão previstos no Plano de Contratação Anual (PAC) conforme itens abaixo:

Item	Descrição do item	ID do item	UND	Quant.
01	HIDROMETRO UNIJATO/MONOJATO VELOCIMÉTRICO PRÉ-EQUIPADO COM TELEMETRIA, MAGNÉTICO, RELEJOARIA SECA E INCLINADA A 45° 1,5M³ X DN20 3/4"	3278	UND	5.000
02	HIDROMETRO MULTIJATO 7m³/h x 1'	3267	UND	10
03	HIDRÔMETRO MULTIJATO, MAGNÉTICO 10 M³/H X DN=25 1"	3268	UND	10
04	HIDRÔMETRO MULTIJATO, MAGNÉTICO 20 M³/H X DN=1.1/2" RELOJOARIA SECA	3269	UND	10
05	HIDROMETRO MULTIJATO, MAGNÉTICO 30 M³/H X DN= 2" RELOJOARIA SECA	3270	UND	10

06	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO 40M ³ /H, DN50 MM (2"), CORPO EM AÇO INOX, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA	3017	UND	32
07	HIDRÔMETRO WOLTMAN, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 120,00M ³ /H, VAZÃO NOMINAL = 60,00M ³ /H, (DN 100) 4" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	3299	UND	05

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução escolhida, que envolve a aquisição de micromedidores de vazão e pressão tem como objetivo alcançar uma série de resultados que contribuirão significativamente para a eficiência operacional e a sustentabilidade do sistema. Abaixo, detalhamos os principais resultados esperados:

12.1. Melhoria na Precisão do Monitoramento: Com a instalação dos micromedidores, espera-se uma melhoria substancial na precisão do monitoramento da rede de abastecimento de água. A medição exata de vazão e pressão permitirá a detecção precoce de anomalias, como vazamentos e quedas de pressão, possibilitando intervenções mais rápidas e eficazes.

12.02. Redução das Perdas de Água: Através do monitoramento contínuo e preciso proporcionado pelos micromedidores, será possível identificar rapidamente os pontos de perda na rede, permitindo a correção imediata e, conseqüentemente, uma redução significativa nas perdas de água. Isso não apenas otimiza o uso dos recursos hídricos, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental.

12.03. Diminuição dos Custos Operacionais: A solução visa também reduzir os custos operacionais ao longo do tempo. Com a detecção e correção mais rápida de problemas na rede, haverá menos necessidade de intervenções emergenciais e de grande escala, o que resultará em uma economia nos gastos com manutenção e reparos.

12.04. Aumento da Confiabilidade e Segurança do Sistema: A instalação dos micromedidores em pontos críticos aumentará a confiabilidade do sistema de abastecimento, garantindo que a distribuição de água ocorra de maneira mais segura e estável. A capacidade de monitorar a rede em tempo real reduzirá o risco de falhas não detectadas que poderiam comprometer o abastecimento.

12.05. Otimização da Gestão de Recursos Hídricos: A solução permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos disponíveis, contribuindo para uma melhor administração do sistema de abastecimento de água. Os dados obtidos através dos micromedidores auxiliarão na tomada de decisões informadas, direcionando investimentos e intervenções para onde são realmente necessários.

12.06. Capacitação e Aperfeiçoamento Técnico: A implementação da solução incluirá a capacitação do pessoal técnico responsável pela operação e manutenção dos micromedidores. Isso resultará em uma equipe mais qualificada e preparada para lidar com a tecnologia avançada, promovendo um aprimoramento contínuo das práticas operacionais.

12.07. Melhoria na Qualidade do Serviço Prestado à População: A longo prazo, a solução contribuirá para a melhoria da qualidade do serviço de abastecimento de água fornecido à população. A redução de falhas e a maior eficiência do sistema resultará em um serviço mais confiável e consistente, atendendo melhor às necessidades da sociedade.

12.08. Alinhamento com as Normas e Regulações Vigentes: A adoção de micromedidores modernos e precisos também garantirá o alinhamento com as normas e regulamentações vigentes, assegurando que o sistema de abastecimento opere dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Em resumo, a solução proposta não apenas atenderá às necessidades imediatas de monitoramento da rede de abastecimento, mas também proporcionará benefícios duradouros que reforçarão a eficiência, sustentabilidade e confiabilidade do sistema, resultando em um serviço de abastecimento de água mais eficaz e seguro para a população.

A aquisição dos equipamentos será realizada por meio de recurso próprios da Autarquia. A instalação também poderá ser feita com esforços próprios da Autarquia.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

A administração deverá adotar as seguintes providências previamente à assinatura do contrato, conforme descrição abaixo:

Disponibilização Prévia dos Materiais: Garantir a separação e disponibilização prévia de todos os materiais necessários para a instalação dos micromedidores, incluindo tubos, conexões, suportes e dispositivos de medição. Esta medida visa evitar atrasos no cronograma de execução devido à falta de insumos.

Verificação da Infraestrutura Existente: Realizar uma inspeção detalhada da infraestrutura existente nos pontos críticos onde os micromedidores serão instalados, assegurando que as condições da tubulação e do entorno são adequadas para a instalação dos dispositivos.

Planejamento Logístico: Elaborar um plano logístico detalhado para a instalação dos micromedidores, que contemple a alocação de equipes, cronogramas de trabalho, e a coordenação com outros serviços que possam ser afetados pelas intervenções, como o fornecimento de água e eletricidade.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Para o objeto proposto, é importante destacar que as carcaças dos hidrômetros que forem substituídos pelos os novos adquiridos deverão ser descartados de forma adequada, reduzindo os impactos ambientais gerado por resíduos sólidos.

Informamos, também, que para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar não serão necessários licenciamentos ou autorizações de intervenção em APP junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de micromedidores para redução de perdas no município de Votuporanga-SP, concluímos que a solução proposta é totalmente adequada e necessária para atender às demandas emergenciais e futuras relacionadas.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 15 (quinze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 28 de agosto de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini

Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO I-C

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES DE VAZÃO PARA INSTALAÇÃO EM NOVAS LIGAÇÕES, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS AVARIADOS, E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE HIDROMÉTRICO COM IDADE SUPERIOR A 05 ANOS, VISANDO O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

LOCAL: MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: Latitude: -20.420210 e Longitude: -49.975410.

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	Substituição do interceptor de esgoto em pontos que apresentam riscos iminentes de vazamentos

3 MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

IMPACTO	MUITO ALTO	15	19	22	24	25
	ALTO	10	14	18	21	23
	MÉDIO	6	9	13	17	20
	BAIXO	3	5	8	12	16
	MUITO BAIXO	1	2	4	7	11
		RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
		PROBABILIDADE				

Figura 1: Matriz Impacto x Probabilidade.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Escala de probabilidade (1 a 5)

- 1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
- 2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- 3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- 4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- 5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

Escalas de impacto (1 a 5)

- 1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
- 2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- 3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- 4-Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
- 5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado;

Limites de exposição ao risco

Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);
 Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);
 Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível dos Riscos
01	Falha na entrega dos hidrômetros dentro do prazo estipulado	Provável	Médio	13
02	Falta de adequação orçamentária para a compra	Pouco Provável	Muito baixo	2
03	Material adquirido apresentando baixa durabilidade	Pouco Provável	Alto	14
04	Problemas técnicos na instalação do material	Pouco Provável	Alto	14
05	Incompatibilidade dos equipamentos adquiridos com os sistemas de Telemetria utilizados pela a Autarquia	Pouco Provável	Muito Alto	19

5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Abaixo é apresentado a avaliação e o tratamento dos riscos, identificando os danos, as ações preventivas e ações de contingência, além do responsável por cada ação.

Risco 1	Falha na entrega dos hidrômetros dentro do prazo estipulado		
Probabilidade	Pouco provável		
Tratamento	Cronograma e contato antecipado com a empresa		
Avaliação			
Danos		Impacto	
Atraso na substituição e instalação dos hidrômetros, impactando a medição e a gestão do consumo de água		Médio	
Ação preventiva		Responsável	
Estabelecer cláusulas contratuais rígidas com penalidades para atrasos e realizar o acompanhamento contínuo do cronograma de entrega		CONTRATANTE E CONTRATADA	
Ação de contingência		Responsável	
Estabelecer cláusulas contratuais rígidas com penalidades para atrasos e realizar o acompanhamento contínuo do cronograma de entrega		CONTRATANTE E CONTRATADA	

Risco 2	Falta de adequação orçamentária para a compra		
Probabilidade	Pouco provável		
Tratamento	Planejamento prévio		
Avaliação			
Danos		Impacto	
Impossibilidade de completar a aquisição, causando atrasos nos projetos de saneamento		Muito Baixo	
Ação preventiva		Responsável	
Garantir a reserva orçamentária e o alinhamento com o planejamento financeiro da Autarquia antes de iniciar o processo de compra		CONTRATANTE E CONTRATADA	
Ação de contingência		Responsável	

Reavaliar o orçamento e buscar suplementação de verbas, se necessário	CONTRATANTE E CONTRATADA
---	--------------------------

Risco 3	Material adquirido apresentando baixa durabilidade
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Rigor e cumprimento de cláusulas contratuais
Avaliação	
Danos	Impacto
Necessidade de substituições frequentes, aumentando os custos de manutenção e operação	Alto
Ação preventiva	Responsável
Termo de Referência com especificações técnicas rigorosas e bem definidas, especificando também garantias de longo prazo	CONTRATANTE E CONTRATADA
Ação de contingência	Responsável
Assistência técnica e substituição	CONTRATANTE E CONTRATADA

Risco 4	Problemas técnicos na instalação do material
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Rigor e cumprimento de cláusulas contratuais
Avaliação	
Danos	Impacto
Atrasos na ativação do equipamento e na leitura precisa do consumo de água	Alto
Ação preventiva	Responsável
Capacitar a equipe técnica responsável pela instalação e fornecer manuais detalhados para garantir a correta instalação dos hidrômetros	CONTRATANTE E CONTRATADA
Ação de contingência	Responsável
Treinamento de pessoal e contato imediato com assistência técnica	CONTRATANTE E CONTRATADA

Risco 5	Incompatibilidade dos equipamentos adquiridos com os sistemas de Telemetria utilizados pela a Autarquia
Probabilidade	Pouco provável
Tratamento	Rigor e cumprimento de cláusulas contratuais
Avaliação	
Danos	Impacto
Equipamentos adquiridos não poderão cumprir com a função para os quais foram adquiridos	Muito Alto
Ação preventiva	Responsável
Descrição das especificações necessárias de forma clara e direta no Termo de Referência	CONTRATANTE
Ação de contingência	Responsável
Recusa total do material devendo a empresa contratada adequar os materiais adquiridos conforme estabelecido em Termo de Referência	CONTRATADA

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Mapa de Riscos, contendo em seu corpo 6 (seis) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 24 de junho de 2025.

Dayara Magossi Martins Fantini
Chefe do Departamento de Engenharia

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 81/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2025

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de micromedidores de vazão destinados à instalação em novas ligações e/ou à substituição do parque hidrométrico com idade superior a 05 anos, com o objetivo de aprimorar o controle da distribuição e reduzir perdas de água no município de Votuporanga/SP, de acordo com as especificações abaixo, e **conforme Edital de Pregão na forma Eletrônica Nº 43/2025 – Processo Nº 81/2025** e seus anexos, inclusive Termo de Referência - Anexo I – A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta apresentada pela CONTRATADA, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 03 (Três) GRUPOS DE ITENS, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

GRUPO 01					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	HIDRÔMETRO TIPO UNIJATO OU MONOJATO VELOCIMÉTRICO PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E INCLINADA A 45° COM CÚPULA DE VIDRO GIRATÓRIA, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU DE SOBRECARGA = 1,5M³/H, VAZÃO NOMINAL OU PERMANENTE = 0,75M³/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,060M³/H, VAZÃO MÍNIMA MENOR OU IGUAL A 0,015M³/H, DIÂMETRO NOMINAL (DN 20) ¾", SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	5000		
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 01 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.					
Item	Especificação	Unidade	Quan.	ValorUnit.	Valor Total
02	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA	UND	10		

	E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 7,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 3,5M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
--	---	--	--	--	--

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do **ITEM 02** deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	ValorUnit.	Valor Total
03	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 10,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 5,0M³/H, (DN 25) 1" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	10		

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do **ITEM 03** deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

Item	Especificação	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
04	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 20,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 10,0M³/H, (DN 40) 1 ½" SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	6		

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do **ITEM 04** deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

Item	Especificação	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
05	HIDRÔMETROS TIPO MULTIJATO VELOCIMÉTRICO, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 30,0M³/H, VAZÃO NOMINAL = 15M³/H, (DN 50) 2" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	10		

Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do **ITEM 05** deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional.

GRUPO 02					
Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
06	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO 40M3/H, DN50 MM (2"), CORPO EM AÇO INOX, FLANGEADO, PREPARADO PARA TELEMETRIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UND	2		
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 06 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual e dimensional. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.					
GRUPO 03					
Item	Especificação	Unidade	Quant	ValorUnit.	Valor Total
07	HIDRÔMETRO WOLTMAN, PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, RELOJOARIA SECA E PLANA COM CÚPULA DE VIDRO, CLASSE METROLÓGICA "B", VAZÃO MÁXIMA OU = 120,00M³/H, VAZÃO NOMINAL = 60,00M³/H, (DN 100) 4" FLANGEADO – SEM CONEXÕES, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.borracha). Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação contados a partir do recebimento do material.	UND	5		
Observação: Cada equipamento fornecido pelo fabricante/contratada do ITEM 07 deve estar em conformidade com a NBR NM 212 e possuir o Certificado original de Aprovação acreditado no Inmetro de acordo com a Portaria nº 155/2022 e/ou portarias mais recentes. Além disso, todas as peças do grupo serão submetidas a inspeção visual, sendo escolhidas peças aleatórias de acordo com a NBR 5426 para testes específicos em laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme a NBR 16043 e NBR 15538. O equipamento deverá ser pré-equipado para sistemas de telemetria, e compatível com os sistemas que a autarquia possui acesso.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I - A e - Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP - Anexo I - B;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- 7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de empenho.
- 8.2. Local de entrega: Almoxarifado da Saev Ambiental, situado na Avenida Nasser Marão, nº 1.427, Parque Industrial I, Votuporanga - SP, CEP 15.503-005. O horário de entrega para recebimento dos produtos/bens é das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e regionais.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.3.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.3.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3.6 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.3.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.3.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.3.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.3.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.3.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.16 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
71	03.01.04 17.512.0046.2132	3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4	110.000
117	03.01.04 17.512.0046.2132	3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

13.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 81/2025

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 81/2025

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo					
NOTA DE EMPENHO					
				Nº do Empenho/Tipo	Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária		
Dotação				Nº da Conta	
Credor					
Endereço			Fone	Cidade	UF
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	
_____ Contador			RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor		
_____ Secretário Municipal da Fazenda					
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa			Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro		